

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 572025  
Código de validação: 50587735ED

## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2025 SÃO LUÍS - 6ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS

Em **04/04/2025**, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, realizou Correição Ordinária na **6ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA    | DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA                                                                                                                                                                                                                                            |
| JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA | Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO                                                                                                                                                                                                                                                      |
| EQUIPE                         | Servidores: <ul style="list-style-type: none"><li>• MAÍRA LOPES DE CASTRO</li><li>• BEATRIZ CANTANHEDE CARVALHO</li><li>• HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA</li><li>• DANIEL CAVALCANTE E SILVA</li><li>• PEDRO BOGÉA PEREIRA SANTOS</li><li>• MARIA WÊLDA DE ALMEIDA PINHEIRO</li></ul> |

### 2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA

#### 2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

|               |                                                                   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|
| NOME DO FÓRUM | Fórum Desembargador José Sarney                                   |
| ENDEREÇO      | Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA, CEP 65076-905 |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

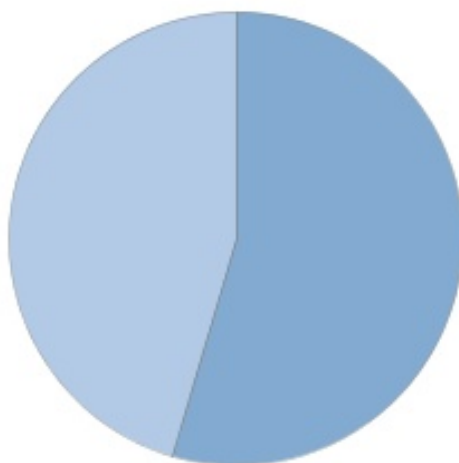
|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| <b>SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>          | <b>Próprio</b>      |
| <b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b> | <b>Satisfatório</b> |
| <b>QUALIDADE DA INTERNET</b>       | <b>Satisfatório</b> |



### 3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

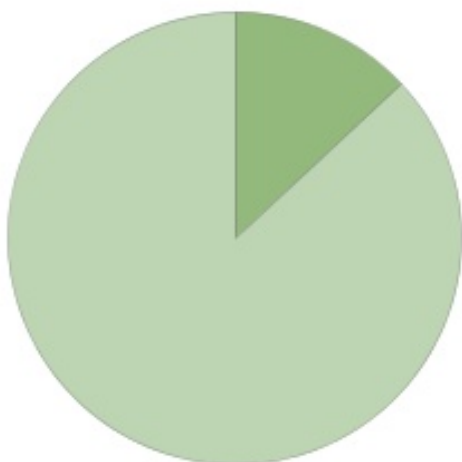
#### 3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 3929



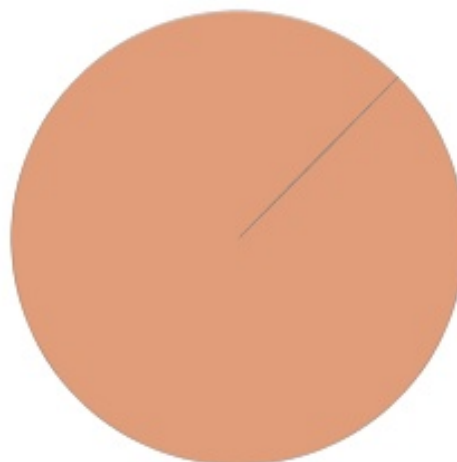
● Conhecimento - 2159 - 54%  
● Execução - 1770 - 45%

Conhecimento: 2159



● Julgados - 301 - 13%  
● Não julgados - 1858 - 86%

Execução: 1770



● Criminal - 0 - 0%  
● Não Criminal - 1770 - 100%

#### 3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

| SISTEMA      | TOTAL       |
|--------------|-------------|
| PJE          | 3903        |
| <b>TOTAL</b> | <b>3903</b> |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

| ITEM                                       | TOTAL      |
|--------------------------------------------|------------|
| Processos sem assunto                      | 144        |
| Classe a corrigir                          | 0          |
| Processos sem classe cadastrada            | 0          |
| Processos sem nome de parte e/ou documento | 17         |
| Movimento de julgamento sem complemento    | 35         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>196</b> |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

| TIPO                     | TOTAL       | (+50 DIAS)  | (+100 DIAS) |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Transitados não baixados | 341         | 341         | 341         |
| Julgados não transitados | 738         | 723         | 717         |
| Não Julgados             | 2003        | 1813        | 1687        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>3082</b> | <b>2877</b> | <b>2745</b> |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

|                           | TOTAL       | (+50 DIAS) | (+100 DIAS) |
|---------------------------|-------------|------------|-------------|
| Execução não criminal     | 848         | 441        | 115         |
| Conhecimento não criminal | 1061        | 414        | 62          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>1909</b> | <b>855</b> | <b>177</b>  |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

| COMPETÊNCIA  | TOTAL       | (+50 DIAS) | (+100 DIAS) | % (+100 DIAS) |
|--------------|-------------|------------|-------------|---------------|
| Cível        | 1189        | 91         | 7           | 0.58873004    |
| null         | 1           | 0          | 0           | 0.0           |
| <b>TOTAL</b> | <b>1190</b> | <b>91</b>  | <b>7</b>    |               |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

|                             | TOTAL | (+50 DIAS) | (+100 DIAS) |
|-----------------------------|-------|------------|-------------|
| CONHECIMENTO                | 2047  | 1879       | 1757        |
| Conhecimento - não julgados | 1316  | 1165       | 1065        |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

|                         |             |             |             |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|
| EXECUÇÃO                | 1737        | 1683        | 1651        |
| Execução - não julgados | 688         | 649         | 623         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>3784</b> | <b>3562</b> | <b>3408</b> |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

|                               | TOTAL     |
|-------------------------------|-----------|
| Procedimentos Administrativos | 0         |
| Procedimentos Investigatórios | 0         |
| Cartas Precatórias            | 27        |
| Execução Criminal             | 0         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>27</b> |

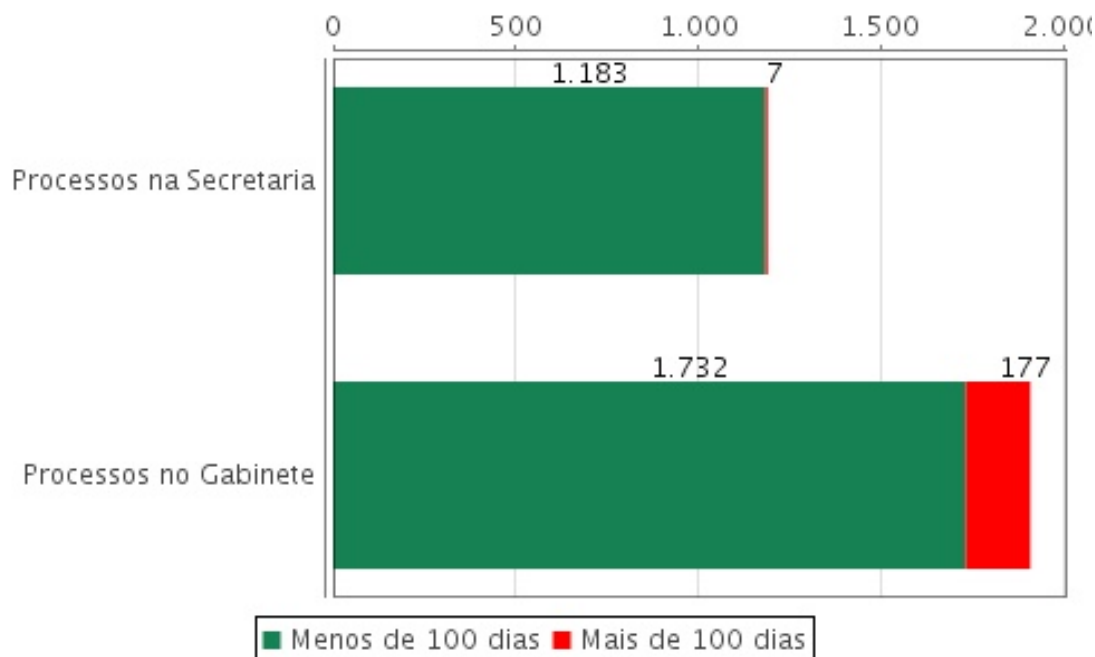
\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.1.8 ACERVO SUSPENSO

| TIPO         | TOTAL      | (+50 DIAS) | (+100 DIAS) |
|--------------|------------|------------|-------------|
| Não Criminal | 876        | 814        | 636         |
| <b>TOTAL</b> | <b>876</b> | <b>814</b> | <b>636</b>  |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



### 3.2 ACERVO QUALITATIVO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

### 3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

| COMPETÊNCIA                                        | TOTAL       |
|----------------------------------------------------|-------------|
| Cível e Comércio                                   | 3923        |
| Recuperação de Empresas                            | 5           |
| Justiça 4.0 especializada em Empréstimo Consignado | 1           |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>3929</b> |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

| CLASSE                                    | TOTAL       | (+50 DIAS) | (+100 DIAS) | % (+100 DIAS) |
|-------------------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------|
| PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL                  | 459         | 13         | 0           | 0.0           |
| CUMPRIMENTO DE SENTENÇA                   | 264         | 51         | 6           | 0.0           |
| EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL          | 187         | 20         | 1           | 0.0           |
| BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | 119         | 1          | 0           | 0.0           |
| MONITÓRIA                                 | 29          | 1          | 0           | 0.0           |
| EMBARGOS À EXECUÇÃO                       | 19          | 0          | 0           | 0.0           |
| PETIÇÃO CÍVEL                             | 17          | 0          | 0           | 0.0           |
| CARTA PRECATÓRIA CÍVEL                    | 13          | 0          | 0           | 0.0           |
| TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE             | 9           | 0          | 0           | 0.0           |
| REQUERIMENTO DE APREENSÃO DE VEÍCULO      | 8           | 0          | 0           | 0.0           |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>1124</b> | <b>86</b>  | <b>7</b>    |               |

\*Dados coletados em 31/03/2025

### 3.2.3 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

| POLO ATIVO                                       | TOTAL      |
|--------------------------------------------------|------------|
| CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR            | 151        |
| BANCO BRADESCO S.A.                              | 129        |
| BANCO DO BRASIL SA                               | 111        |
| AYMORE CRÉDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A | 88         |
| ARMAZEM MATEUS S.A.                              | 86         |
| BANCO DO NORDESTE                                | 82         |
| BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.               | 56         |
| CANOPUS CONSTRUCOES LTDA                         | 54         |
| ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  | 34         |
| BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA                   | 34         |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>825</b> |

\*Dados coletados em 31/03/2025

| POLO PASSIVO                                              | TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| BANCO DO BRASIL SA                                        | 284        |
| BANCO BRADESCO S.A.                                       | 84         |
| HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA                            | 61         |
| BANCO PAN S/A                                             | 59         |
| BRADESCO SAUDE S/A                                        | 58         |
| EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A          | 51         |
| AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.                | 48         |
| BANCO DAYCOVAL S.A.                                       | 43         |
| HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA (CNPJ=63.554.067/0001-98) | 42         |
| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.                             | 37         |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>767</b> |

\*Dados coletados em 31/03/2025



### 3.2.4 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

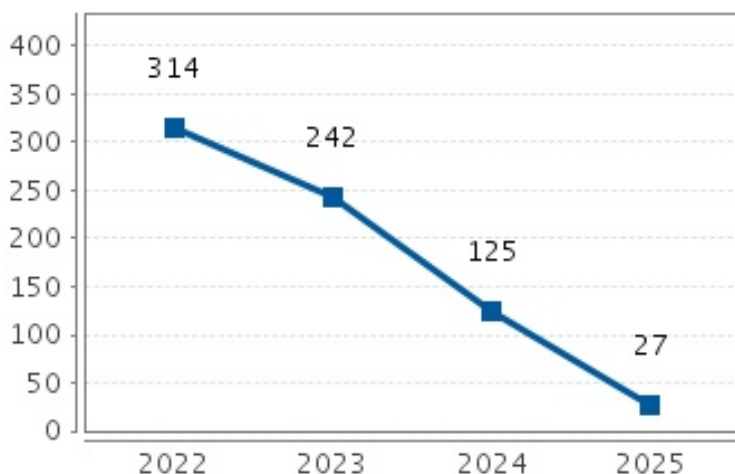
| PROCESSO                  | DATA DA ABERTURA |
|---------------------------|------------------|
| 0000239-95.1993.8.10.0001 | 10/12/1993       |
| 0009329-93.1994.8.10.0001 | 15/08/1994       |
| 0010966-79.1994.8.10.0001 | 29/09/1994       |
| 0027957-96.1995.8.10.0001 | 21/07/1995       |
| 0036349-25.1995.8.10.0001 | 29/09/1995       |
| 0032168-78.1995.8.10.0001 | 02/10/1995       |
| 0037130-47.1995.8.10.0001 | 04/12/1995       |
| 0045380-69.1995.8.10.0001 | 18/12/1995       |
| 0011848-70.1996.8.10.0001 | 01/03/1996       |
| 0010682-03.1996.8.10.0001 | 15/03/1996       |

\*Dados coletados em 31/03/2025

## 4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

### 4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

#### Tempo Médio de Julgamento

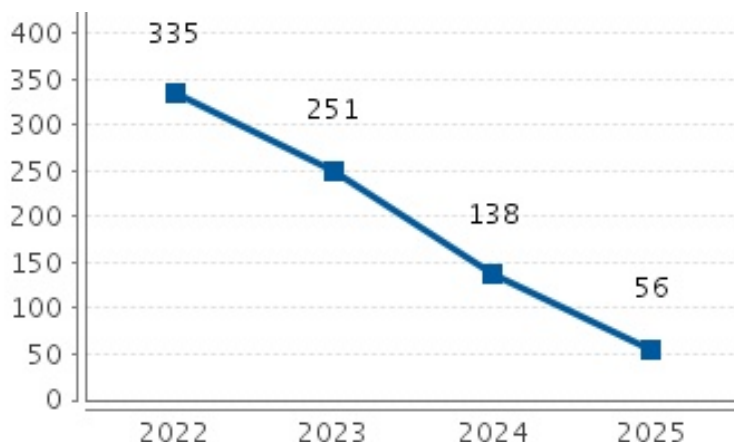


### 4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

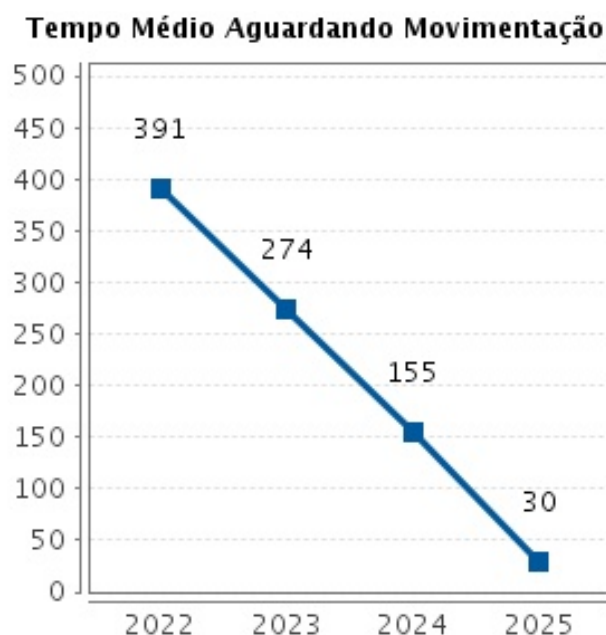
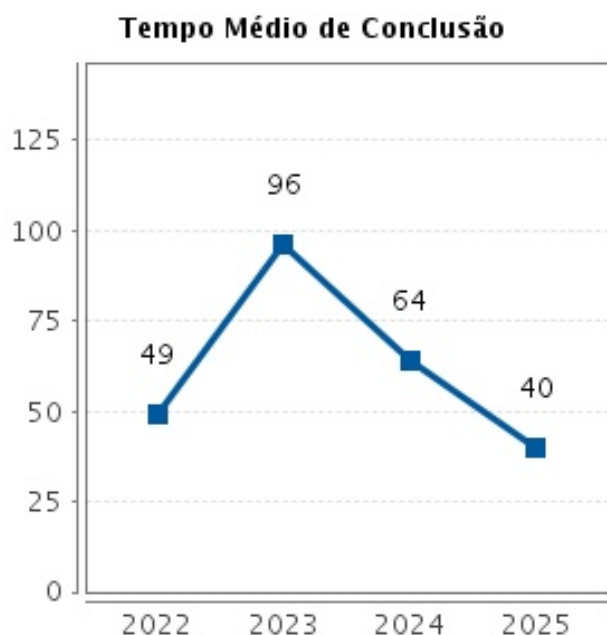
#### Tempo Médio de Baixa



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

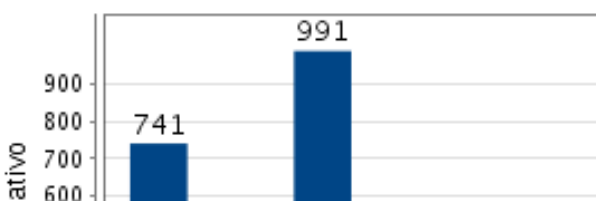


**4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)**



**4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE**

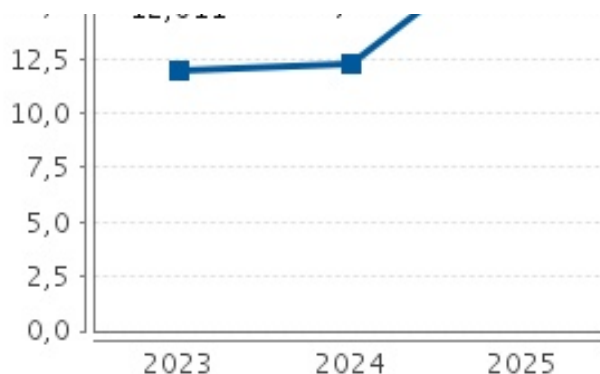
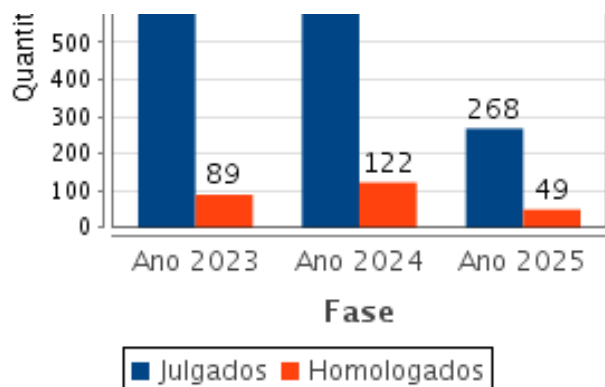
**Julgados x Homologados**



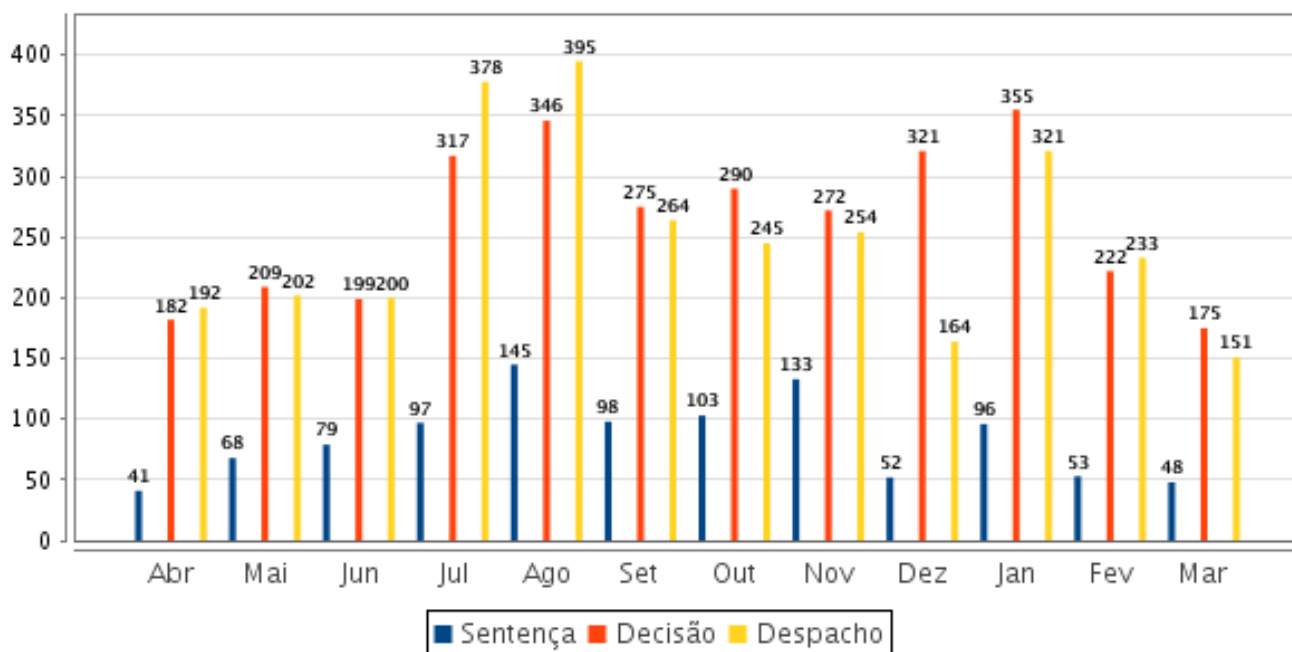
**Índice de Conciliação**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**



#### 4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



#### 4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

| Período: Março/2023 a Fevereiro/2024 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|--------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| Audiências                           | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Total |
| Designadas                           | 0   | 21  | 0   | 10  | 0   | 8   | 8   | 4   | 14  | 2   | 3   | 0   | 70    |
| Realizadas                           | 0   | 19  | 0   | 9   | 0   | 6   | 7   | 4   | 11  | 2   | 3   | 0   | 61    |
| Não Justificadas                     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     |
| Canceladas                           | 0   | 2   | 0   | 1   | 0   | 2   | 1   | 0   | 2   | 0   | 0   | 0   | 8     |
| Não realizadas                       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

|              |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Redesignadas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|--------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Período: Março/2024 a Fevereiro/2025 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|--------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| Audiências                           | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Total |
| Designadas                           | 8   | 7   | 6   | 1   | 2   | 2   | 8   | 5   | 3   | 2   | 4   | 3   | 51    |
| Realizadas                           | 8   | 2   | 4   | 1   | 1   | 2   | 8   | 5   | 3   | 1   | 3   | 2   | 40    |
| Não Justificadas                     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     |
| Canceladas                           | 0   | 2   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 1   | 0   | 1   | 4     |
| Não realizadas                       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 1   | 0   | 1     |
| Redesignadas                         | 0   | 2   | 1   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 3     |

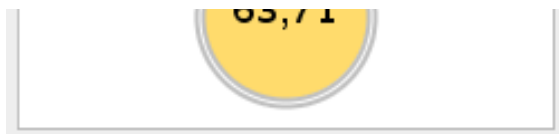
#### 4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

| Tipo de Movimento                              | Mar         | Abr         | Mai         | Jun         | Jul         | Ago         | Set         | Out         | Nov         | Dez         | Jan         | Fev         | Total        |
|------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| ATO ORDINATÓRIO (11383)                        | 0           | 0           | 0           | 0           | 151         | 345         | 486         | 415         | 312         | 245         | 321         | 235         | 2510         |
| CONCLUSÃO (51)                                 | 291         | 475         | 533         | 455         | 384         | 404         | 515         | 675         | 311         | 252         | 921         | 293         | 5509         |
| DE CONCILIAÇÃO (12740)                         | 11          | 19          | 25          | 39          | 54          | 86          | 111         | 172         | 142         | 102         | 77          | 81          | 919          |
| DEFINITIVO (246)                               | 124         | 91          | 120         | 73          | 88          | 119         | 143         | 100         | 51          | 95          | 68          | 76          | 1148         |
| DOCUMENTO (581)                                | 971         | 1343        | 1342        | 1214        | 1168        | 1220        | 1277        | 1542        | 946         | 781         | 1570        | 757         | 14131        |
| ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004) | 592         | 704         | 735         | 666         | 1018        | 978         | 1155        | 961         | 860         | 782         | 1093        | 606         | 10150        |
| EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO (60)                    | 311         | 250         | 374         | 304         | 331         | 403         | 380         | 373         | 288         | 266         | 364         | 280         | 3924         |
| MANDADO (106)                                  | 132         | 97          | 111         | 121         | 83          | 118         | 141         | 136         | 127         | 102         | 85          | 133         | 1386         |
| PETIÇÃO (85)                                   | 268         | 235         | 259         | 339         | 186         | 257         | 390         | 382         | 312         | 232         | 218         | 297         | 3375         |
| REMESSA (123)                                  | 9           | 53          | 42          | 45          | 69          | 28          | 65          | 130         | 103         | 91          | 51          | 90          | 776          |
| TRÂNSITO EM JULGADO (848)                      | 64          | 47          | 81          | 43          | 48          | 86          | 97          | 74          | 39          | 77          | 39          | 60          | 755          |
| <b>Total</b>                                   | <b>2773</b> | <b>3314</b> | <b>3622</b> | <b>3299</b> | <b>3580</b> | <b>4044</b> | <b>4760</b> | <b>4960</b> | <b>3491</b> | <b>3025</b> | <b>4807</b> | <b>2908</b> | <b>44583</b> |

#### 4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

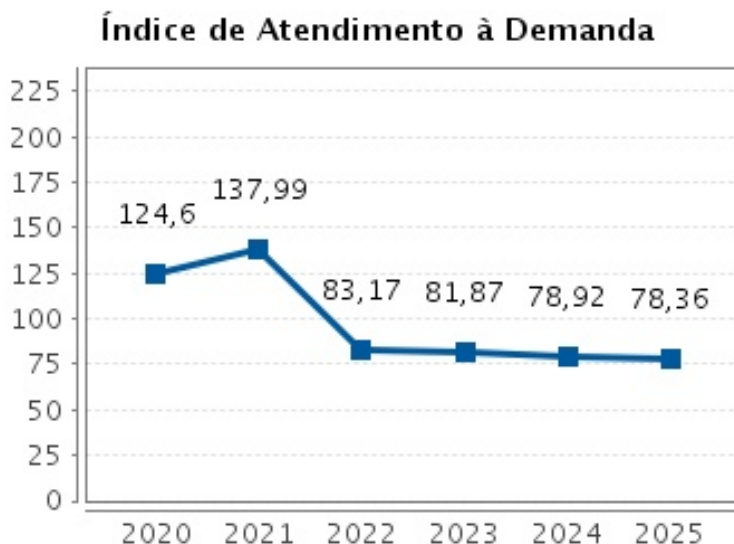


Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.  
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.  
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.  
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.  
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.  
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.  
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.

## 4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



## 5. GERENCIAL DA UNIDADE

### 5.1 METAS CNJ

|                           | Meta 1 | Meta 2-A | Meta 2-B | Meta 3  | Meta 5  |
|---------------------------|--------|----------|----------|---------|---------|
| PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO | 65,40% | 103,96%  | 0,00%    | 140,32% | 100,77% |

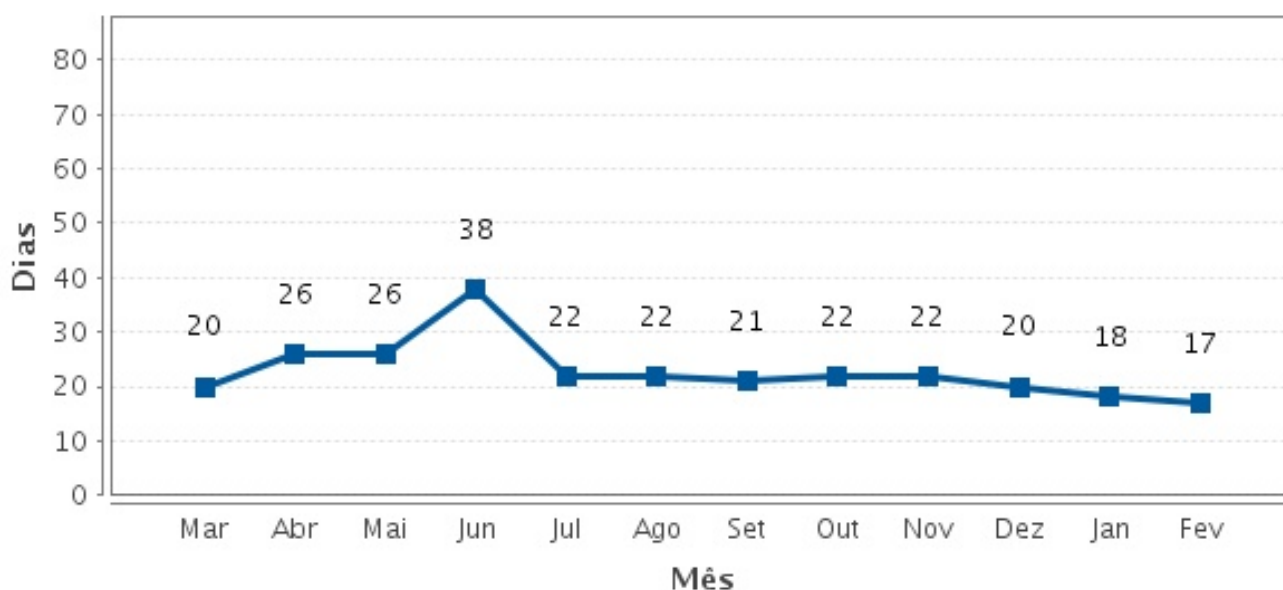
### 5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

| Oficial de Justiça | Mandados Expedidos | Sem Devolução (+ de 30 dias) | Sem Devolução (+ de 100 dias) |
|--------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| OUTROS             | 3587               | 1                            | 0                             |
| <b>Total</b>       | <b>3587</b>        | <b>1</b>                     | <b>0</b>                      |



### 5.3 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

#### Tempo Médio de Cumprimento de Mandados



### 5.4 PROCESSOS EM CARGA

| Destino      | + de 30 dias | + de 100 dias |
|--------------|--------------|---------------|
| Advogado     | 1            | 1             |
| <b>Total</b> | <b>1</b>     | <b>1</b>      |

### 5.5 DESTAQUES

|                                                           | TOTAL      | + de 100 dias |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas | 27         | 0             |
| Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho    | 148        | 4             |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>175</b> | <b>4</b>      |

### 5.6 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

| SISTEMA | SITUAÇÃO  | OBSERVAÇÃO |
|---------|-----------|------------|
| DIGIDOC | Utilizado |            |
| RENAJUD | Utilizado |            |
| INFOJUD | Utilizado |            |
| INFOSEG | Utilizado |            |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

|                |               |                                                          |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------------|
| SISBAJUD       | Utilizado     |                                                          |
| SIEL           | Utilizado     |                                                          |
| SEEU           | Não Utilizado |                                                          |
| SNA            | Não Utilizado |                                                          |
| BNMP           | Não Utilizado |                                                          |
| MALOTE DIGITAL | Utilizado     |                                                          |
| PJECOR         | Utilizado     | Apenas para consulta de eventual processo administrativo |
| PJe            | Utilizado     |                                                          |
| THEMIS         | Utilizado     | Apenas para pesquisa e localização de processos físicos  |
| TERMOJURIS     | Utilizado     |                                                          |

## 6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

### 6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

|                                                                                   | Modo de envio     | Situação | Observação           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------------|
| Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)        | NÃO SE APLICA     |          |                      |
| Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade | Internet          |          | Relatório no Auditus |
| Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade                  | não foi realizada |          |                      |

### 6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

|                                                                                                                                                                        | Modo de envio |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNAEL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)                                                           | NÃO SE APLICA |
| Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIEP (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020) | NÃO SE APLICA |
| Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)                                                                          | NÃO SE APLICA |
| Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)                                                                               | NÃO SE APLICA |
| Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)                                                       | NÃO SE APLICA |
| Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)                                                                                | NÃO SE APLICA |
| Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)                                                         | NÃO SE APLICA |

## 7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS



RELAT-GDJC - 572025 / Código: 50587735ED  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

| Diagnóstico                                                                                                                                                          | Quantidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.) | 6          |
| Ausência de prática de atos ordinatórios                                                                                                                             | 5          |
| Autos pendentes de arquivamento                                                                                                                                      | 1          |
| Autos pendentes de conclusão ao magistrado                                                                                                                           | 27         |
| Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)                                                                                                 | 2          |
| Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria                                                                                                           | 20         |
| Processo com diversas paralisações injustificadas                                                                                                                    | 2          |
| Processo concluso há mais de 100 (cem) dias                                                                                                                          | 18         |
| Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado                                                                                                            | 67         |
| <b>Processos eletrônicos analisados</b>                                                                                                                              | <b>100</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                   | <b>100</b> |

## 8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL

### 1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)

0810695-31.2017.8.10.0001, 0851678-96.2022.8.10.0001

### 2 - Autos pendentes de arquivamento

0815242-41.2022.8.10.0001

### 3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

|                            |                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 0000671-41.1998.8.10.0001, | 0001790-71.1997.8.10.0001, | 0003498-59.1997.8.10.0001, |
| 0014963-02.1996.8.10.0001, | 0027957-96.1995.8.10.0001, | 0037130-47.1995.8.10.0001, |
| 0803172-26.2021.8.10.0001, | 0810531-22.2024.8.10.0001, | 0815582-14.2024.8.10.0001, |
| 0817352-81.2020.8.10.0001, | 0823138-04.2023.8.10.0001, | 0824592-24.2020.8.10.0001, |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

0836045-11.2023.8.10.0001, 0843640-71.2017.8.10.0001, 0850521-54.2023.8.10.0001,  
0855273-06.2022.8.10.0001, 0863858-47.2022.8.10.0001, 0864452-27.2023.8.10.0001,  
0868488-78.2024.8.10.0001, 0873518-94.2024.8.10.0001

**4 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado**

0000561-42.1998.8.10.0001, 0009329-93.1994.8.10.0001, 0014481-54.1996.8.10.0001,  
0032168-78.1995.8.10.0001, 0800405-54.2017.8.10.0001, 0801911-84.2025.8.10.0001,  
0803722-84.2022.8.10.0001, 0820911-70.2025.8.10.0001, 0821618-38.2025.8.10.0001,  
0821630-52.2025.8.10.0001, 0822175-25.2025.8.10.0001, 0823381-50.2020.8.10.0001,  
0828793-88.2022.8.10.0001, 0834843-33.2022.8.10.0001, 0836072-96.2020.8.10.0001,  
0842994-51.2023.8.10.0001, 0845972-35.2022.8.10.0001, 0846165-79.2024.8.10.0001,  
0851332-77.2024.8.10.0001, 0851678-96.2022.8.10.0001, 0852679-48.2024.8.10.0001,  
0855273-06.2022.8.10.0001, 0860270-61.2024.8.10.0001, 0865956-05.2022.8.10.0001,  
0870211-69.2023.8.10.0001, 0870211-69.2023.8.10.0001, 0895985-67.2024.8.10.0001

**5 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)**

0803172-26.2021.8.10.0001, 0815242-41.2022.8.10.0001, 0821630-52.2025.8.10.0001,  
0823381-50.2020.8.10.0001, 0845972-35.2022.8.10.0001, 0868488-78.2024.8.10.0001

**6 - Ausência de prática de atos ordinatórios**

0003498-59.1997.8.10.0001, 0045380-69.1995.8.10.0001, 0847052-63.2024.8.10.0001,  
0860586-79.2021.8.10.0001, 0870841-91.2024.8.10.0001

**7 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado**

0000561-42.1998.8.10.0001, 0001790-71.1997.8.10.0001, 0007154-87.1998.8.10.0001,  
0008158-33.1996.8.10.0001, 0009329-93.1994.8.10.0001, 0010347-13.1998.8.10.0001,  
0010682-03.1996.8.10.0001, 0011848-70.1996.8.10.0001, 0032168-78.1995.8.10.0001,  
0036349-25.1995.8.10.0001, 0800405-54.2017.8.10.0001, 0800493-14.2025.8.10.0001,  
0800686-29.2025.8.10.0001, 0800793-73.2025.8.10.0001, 0801125-40.2025.8.10.0001,  
0801911-84.2025.8.10.0001, 0801933-45.2025.8.10.0001, 0803722-84.2022.8.10.0001,  
0804376-66.2025.8.10.0001, 0805006-25.2025.8.10.0001, 0805006-25.2025.8.10.0001,  
0806144-32.2022.8.10.0001, 0806191-69.2023.8.10.0001, 0807561-88.2020.8.10.0001,  
0807969-06.2025.8.10.0001, 0809012-12.2024.8.10.0001, 0810434-66.2017.8.10.0001,  
0810695-31.2017.8.10.0001, 0812256-46.2024.8.10.0001, 0812259-35.2023.8.10.0001,  
0815242-41.2022.8.10.0001, 0820911-70.2025.8.10.0001, 0821618-38.2025.8.10.0001,  
0821630-52.2025.8.10.0001, 0822175-25.2025.8.10.0001, 0823381-50.2020.8.10.0001,  
0826931-48.2023.8.10.0001, 0827822-40.2021.8.10.0001, 0828580-48.2023.8.10.0001,  
0828793-88.2022.8.10.0001, 0830547-94.2024.8.10.0001, 0830694-23.2024.8.10.0001,  
0836072-96.2020.8.10.0001, 0839074-69.2023.8.10.0001, 0839529-97.2024.8.10.0001,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

|                            |                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 0839987-17.2024.8.10.0001, | 0842994-51.2023.8.10.0001, | 0845972-35.2022.8.10.0001, |
| 0846165-79.2024.8.10.0001, | 0851332-77.2024.8.10.0001, | 0851486-03.2021.8.10.0001, |
| 0851678-96.2022.8.10.0001, | 0852679-48.2024.8.10.0001, | 0855273-06.2022.8.10.0001, |
| 0856897-22.2024.8.10.0001, | 0857857-12.2023.8.10.0001, | 0858908-92.2022.8.10.0001, |
| 0860270-61.2024.8.10.0001, | 0862717-56.2023.8.10.0001, | 0865956-05.2022.8.10.0001, |
| 0868262-73.2024.8.10.0001, | 0870211-69.2023.8.10.0001, | 0870316-80.2022.8.10.0001, |
| 0870519-71.2024.8.10.0001, | 0883173-90.2024.8.10.0001, | 0883655-38.2024.8.10.0001, |
| 0895985-67.2024.8.10.0001  |                            |                            |

**8 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias**

|                            |                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 0806144-32.2022.8.10.0001, | 0806191-69.2023.8.10.0001, | 0807561-88.2020.8.10.0001, |
| 0809012-12.2024.8.10.0001, | 0810434-66.2017.8.10.0001, | 0810695-31.2017.8.10.0001, |
| 0812256-46.2024.8.10.0001, | 0812259-35.2023.8.10.0001, | 0826931-48.2023.8.10.0001, |
| 0828580-48.2023.8.10.0001, | 0830694-23.2024.8.10.0001, | 0839074-69.2023.8.10.0001, |
| 0839529-97.2024.8.10.0001, | 0851486-03.2021.8.10.0001, | 0857857-12.2023.8.10.0001, |
| 0858908-92.2022.8.10.0001, | 0862717-56.2023.8.10.0001, | 0883655-38.2024.8.10.0001  |

**9 - Processo com diversas paralisações injustificadas**

0007154-87.1998.8.10.0001, 0027957-96.1995.8.10.0001

**9 CONSIDERAÇÕES DA UNIDADE CORRECIONADA (PREENCHIMENTO FEITO PELA UNIDADE NO AUDITUS)**

Considerando a estrutura atual da Unidade, a mesma conta com apenas **1 (um) Analista Judiciário**,

que, conforme a configuração, o quadro completo de servidores efetivos seria composto por 2 (dois) Analistas de Direito. Ressalta-se que já foi formalizado requerimentos ao Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça local, para suprir tal lacuna, porém, até hoje não houve solução, cuja realidade vem sendo consignada reiteradamente nos Relatórios das Correções Ordinárias realizadas na Unidade, tendo inclusive, o RH reconhecido, a vacância de um cargo de Analista Judiciário de Direito, tendo sugerido recentemente o suprimimento de tal vaga mediante remanejamento de um servidor, tendo em vista o superavit de três Analistas Judiciários de Direito no Termo Judiciário de São Luís, em local não revelado.

Além disso, cumpre informar que a quantidade de residentes jurídicos, conforme descrito no relatório de serventia, não reflete a realidade da Unidade, haja vista que atualmente, há apenas **1 (uma) Residente Jurídica lotada na Unidade**, o que é insuficiente frente a crescente demanda processual. Dessa forma, tem-se como imprescindível a lotação de mais um(a) Residente Jurídico(a), para suprir a vaga deixada pela Residente Jurídica Joelly Soares Serra, Matrícula: 55102359, que pediu desligamento recentemente, em razão da obtenção de novo emprego, a fim de garantir o regular andamento dos trabalhos, evitando sobrecarga de atividades e assegurando a qualidade dos serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

Observação: Os fatos e argumentos acima, podem perfeitamente ser comprovados mediante documentos.

## 9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA

Considerando as reivindicações da unidade correcionada, **oficie-se à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão** para apuração e tomada de eventuais providências que julgar cabíveis.

## 10 RECOMENDAÇÕES

### 10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES

| ORIENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Sanar as inconsistências identificadas pela equipe correcional, conferindo o tratamento processual adequado aos feitos correccionados, especialmente àqueles paralisados injustificadamente, no prazo razoável, em observância ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, notadamente quanto aos seguintes processos: 0007154-87.1998.8.10.0001, 0027957-96.1995.8.10.0001;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Certificar os atos quanto à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outras, evitando a paralisação por falta de impulso oficial, dentre os quais se colhe: 0803172-26.2021.8.10.0001, 0815242-41.2022.8.10.0001, 0821630-52.2025.8.10.0001, 0823381-50.2020.8.10.0001, 0845972-35.2022.8.10.0001, 0868488-78.2024.8.10.0001;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do magistrado. Da amostragem, sem ato ordinatório, foram encontrados: 0003498-59.1997.8.10.0001, 0045380-69.1995.8.10.0001, 0847052-63.2024.8.10.0001, 0860586-79.2021.8.10.0001, 0870841-91.2024.8.10.0001;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| Observar se a classe processual atribuída aos processos atende a forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos. Foram detectadas <b>196 inconsistências do acervo</b> , dentre as quais se destacam <b>144 processos sem assunto</b> , <b>17 processos sem nome da parte e/ou documento</b> e <b>35 movimentos de julgamento sem complemento</b> . Destacam-se: 0810695-31.2017.8.10.0001, 0851678-96.2022.8.10.0001;                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao arquivamento, eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveria constar como "arquivados/baixados", impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa, notadamente quanto aos seguintes processos: 0815242-41.2022.8.10.0001;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, cabendo remeter aos seguintes processos: 0000671-41.1998.8.10.0001, 0001790-71.1997.8.10.0001, 0003498-59.1997.8.10.0001, 0014963-02.1996.8.10.0001, 0027957-96.1995.8.10.0001, 0037130-47.1995.8.10.0001, 0803172-26.2021.8.10.0001, 0810531-22.2024.8.10.0001, 0815582-14.2024.8.10.0001, 0817352-81.2020.8.10.0001, 0823138-04.2023.8.10.0001, 0824592-24.2020.8.10.0001, 0836045-11.2023.8.10.0001, 0843640-71.2017.8.10.0001, 0850521-54.2023.8.10.0001, 0855273-06.2022.8.10.0001, 0863858-47.2022.8.10.0001, 0864452-27.2023.8.10.0001, 0868488-78.2024.8.10.0001, 0873518-94.2024.8.10.0001; |  |  |
| Promover, com a devida prioridade, a conclusão dos processos pendentes, especialmente daqueles que se encontram há maior tempo aguardando remessa ao gabinete, observando-se os prazos legais e a necessidade de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| assegurar a regularidade do fluxo processual. Da amostragem, constatou-se: 0000561-42.1998.8.10.0001, 0009329-93.1994.8.10.0001, 0014481-54.1996.8.10.0001, 0032168-78.1995.8.10.0001, 0800405-54.2017.8.10.0001, 0801911-84.2025.8.10.0001, 0803722-84.2022.8.10.0001, 0820911-70.2025.8.10.0001, 0821618-38.2025.8.10.0001, 0821630-52.2025.8.10.0001, 0822175-25.2025.8.10.0001, 0823381-50.2020.8.10.0001, 0828793-88.2022.8.10.0001, 0834843-33.2022.8.10.0001, 0836072-96.2020.8.10.0001, 0842994-51.2023.8.10.0001, 0845972-35.2022.8.10.0001, 0846165-79.2024.8.10.0001, 0851332-77.2024.8.10.0001, 0851678-96.2022.8.10.0001, 0852679-48.2024.8.10.0001, 0855273-06.2022.8.10.0001, 0860270-61.2024.8.10.0001, 0865956-05.2022.8.10.0001, 0870211-69.2023.8.10.0001, 0895985-67.2024.8.10.0001; |
| Controlar rigorosamente a tarefa do PJE "processos com prazo em curso", devendo ali constar apenas feitos que efetivamente estejam nessa condição, evitando paralisações indesejáveis;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, evitando que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fiscalizar permanentemente as cartas precatórias expedidas, com expedição de ofício, inclusive por ato ordinatório, sempre que ultrapassado o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, nos termos do art. 99, inciso XIX, do Código de Normas da CGJ/MA. Além disso, deve manter o controle efetivo das cartas precatórias recebidas, atentando-se para o cumprimento das diligências no prazo devido, em respeito ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil, considerando-se a existência de <b>27 cartas pendentes de cumprimento</b> ;                                                                                                                                                  |
| Proceder à conclusão das petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho ( <b>148</b> ), em especial atenção àquelas paralisadas há mais de 100 dias ( <b>4</b> );                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

## 10.2 AO/À MAGISTRADO/MAGISTRADA

| <b>ORIENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos, sobretudo aos conclusos há mais de 100 dias, a fim de atender ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação, incluindo as identificadas neste relatório: 0000561-42.1998.8.10.0001, 0001790-71.1997.8.10.0001, 0007154-87.1998.8.10.0001, 0008158-33.1996.8.10.0001, 0009329-93.1994.8.10.0001, 0010347-13.1998.8.10.0001, 0010682-03.1996.8.10.0001, 0011848-70.1996.8.10.0001, 0032168-78.1995.8.10.0001, 0036349-25.1995.8.10.0001, 0800405-54.2017.8.10.0001, 0800493-14.2025.8.10.0001, 0800686-29.2025.8.10.0001, 0800793-73.2025.8.10.0001, 0801125-40.2025.8.10.0001, 0801911-84.2025.8.10.0001, 0801933-45.2025.8.10.0001, 0803722-84.2022.8.10.0001, 0804376-66.2025.8.10.0001, 0805006-25.2025.8.10.0001, 0805006-25.2025.8.10.0001, 0806144-32.2022.8.10.0001, 0806191-69.2023.8.10.0001, 0807561-88.2020.8.10.0001, 0807969-06.2025.8.10.0001, 0809012-12.2024.8.10.0001, 0810434-66.2017.8.10.0001, 0810695-31.2017.8.10.0001, 0812256-46.2024.8.10.0001, 0812259-35.2023.8.10.0001, 0815242-41.2022.8.10.0001, 0820911-70.2025.8.10.0001, 0821618-38.2025.8.10.0001, 0821630-52.2025.8.10.0001, 0822175-25.2025.8.10.0001, 0823381-50.2020.8.10.0001, 0826931-48.2023.8.10.0001, 0827822-40.2021.8.10.0001, 0828580-48.2023.8.10.0001, 0828793-88.2022.8.10.0001, 0830547-94.2024.8.10.0001, 0830694-23.2024.8.10.0001, 0836072-96.2020.8.10.0001, 0839074-69.2023.8.10.0001, 0839529-97.2024.8.10.0001, 0839987-17.2024.8.10.0001, 0842994-51.2023.8.10.0001, 0845972-35.2022.8.10.0001, 0846165-79.2024.8.10.0001, 0851332-77.2024.8.10.0001, 0851486-03.2021.8.10.0001, 0851678-96.2022.8.10.0001, 0852679-48.2024.8.10.0001, 0855273-06.2022.8.10.0001, 0856897-22.2024.8.10.0001, 0857857-12.2023.8.10.0001, 0858908-92.2022.8.10.0001,</p> |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0860270-61.2024.8.10.0001, 0862717-56.2023.8.10.0001, 0865956-05.2022.8.10.0001, 0868262-73.2024.8.10.0001, 0870211-69.2023.8.10.0001, 0870316-80.2022.8.10.0001, 0870519-71.2024.8.10.0001, 0883173-90.2024.8.10.0001, 0883655-38.2024.8.10.0001, 0895985-67.2024.8.10.0001;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias recebidas, priorizando o cumprimento e devolução das <b>27 cartas pendentes de cumprimento</b> , em observância ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Analisar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, destacando que há <b>148 petições iniciais não apreciadas</b> . Importa, ainda, acompanhar os <b>636 processos suspensos há mais de 100 dias</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas. |

## 11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

| OCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DIRETRIZ                 | PRAZO          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| <b>Taxa de Congestionamento:</b> Considerando relatório extraído do Sistema TERMOJURIS, em março de 2025, a taxa de congestionamento líquida de baixa na fase de conhecimento atingiu <b>58,52%</b> , patamar não desejável, é necessária a <b>redução mínima de 2 (dois) pontos percentuais no prazo de 4 (quatro) meses</b> , contados da ciência deste relatório, sob pena de adoção de medidas interventivas na unidade. | <b>Redução de 2 p.p.</b> | <b>4 MESES</b> |
| <b>Processos paralisados:</b> Considerando relatório extraído em março de 2025, por meio do Sistema TERMOJURIS, que aponta a existência de <b>184 processos paralisados há mais de 100 dias</b> (177 em gabinete + 7 em secretaria), é necessária a <b>redução desse quantitativo em 80%, no prazo de 4 (quatro) meses</b> , contados da ciência deste relatório.                                                            | <b>Redução em 80%</b>    | <b>4 MESES</b> |

## 12 ENCERRAMENTO

| Considerações Finais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orientou-se quanto ao uso correto dos sistemas de gestão e processual, bem como da necessidade de acompanhamento das metas nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Oficie-se ao magistrado responsável pela <b>6ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís</b> para que, <b>no prazo de 60 (sessenta) dias</b> , a partir da ciência deste relatório, comprove a correção dos fatos diagnosticados e demonstre o acatamento das recomendações (itens 8 e 10), bem como atenda às proposições constantes do item 11, nos prazos ali definidos, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução GP nº 9/2016. |
| Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correccionados, comunicando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designado, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.                                                                                                                               |
| Como aspecto positivo da unidade, destaque-se o cumprimento das <b>Meta 2-A (103,96%)</b> , <b>Meta 3 (140,32%)</b> e <b>Meta 5 (100,77%)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.                                                                                                                                                                                                                                                                  |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

**São Luís (MA), 30 de abril de 2025.**

**LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO**  
**JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES**  
**Matrícula 93831**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2025 14:19 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)

